



SOUZA, Sabrina Lopes de  
OLIVEIRA, Raquel Andrade Silva de  
CIRIBELI, João Paulo

### INTRODUÇÃO

Com os dias atuais, vieram várias mudanças para o ambiente familiar, visto que houve mudança na sua estrutura e um grande aumento das taxas de divórcios e separações no Brasil, fazendo com que o pai entre na disputa pela guarda de seus filhos.

No rompimento dessa relação familiar, são desencadeados vários fatores emocionais, fazendo com que surja, a partir desse momento, a alienação parental, a qual ocorre quando um familiar tende a usar os filhos como instrumento para atingir o outro genitor. No trabalho serão analisados os tipos de guarda, juntamente com os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos, discorrendo sobre a alienação parental, sendo explicada também a Lei nº 13.058/2014, que versa sobre a norma da guarda compartilhada.

Temos como objetivo geral analisar se a guarda, quando compartilhada, inibe ou não a alienação parental praticada por genitores em ruptura de sociedade conjugal, resolvendo o problema principal que é a Alienação Parental dos filhos em relação aos pais.

### METODOLOGIA

No presente trabalho, seguiu-se a pesquisa qualitativa, com a vertente teórico metodológica criada por *Lôbo (2009)*, buscando, a partir da análise bibliográfica, doutrinária e jurisprudencial, analisar um fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo, qual seja, a inibição da alienação parental com a guarda compartilhada.

### A GUARDA E O PODER FAMILIAR: direitos e deveres dos pais em relação aos filhos

De acordo com o artigo 1.630 do Código Civil, o poder familiar é um conjunto de direitos e deveres dos pais em relação a seus filhos menores. Estes possuem o direito ao nome, sendo responsabilidade dos pais educar, criar, manter os filhos sob sua guarda, companhia e responsabilidade.

Para que isso ocorra, como versam *Dill e Calderan (2011, p. 3)*: “É necessário mais que responsabilidade. É preciso ter afetividade, o que se espera que exista entre os membros de uma família, pois uma convivência equilibrada na infância tem como efeito maiores probabilidades de atingir a realização pessoal na idade adulta”.

A guarda tem o efeito de resguardar os filhos enquanto menores, para manter a vigilância no exercício da custódia e prestar toda a assistência necessária.

Os tipos de guarda utilizados atualmente estão previstos na Lei n. 11.698, de 13 de julho de 2008. Até a entrada em vigor dessa lei, no Brasil, a regra era a atribuição da guarda exclusiva a um dos genitores. Com a vigência da nova legislação, as partes podem requerer a guarda compartilhada (anteriormente já era possível, mas, somente, em casos de separação consensual), bem como o juiz poderá decretá-la em atenção às necessidades específicas do filho, ou em razão da distribuição de tempo necessário ao convívio deste com o pai e com a mãe, como preceitua a redação do artigo 1584, inciso I e II, inserido na Lei supracitada.

É importante ressaltar que, mais importante do que a guarda escolhida, é que as crianças e adolescentes estejam bem amparados, sintam-se felizes e tenham todo o suporte necessário para um bom desenvolvimento, pois, com o acolhimento e afeto necessário, melhor será sua formação social.

### ALIENAÇÃO PARENTAL

Ao longo deste capítulo, serão abordados as condutas e os graus dessa prática, definindo quem é vítima, alienador e alienado, esclarecendo também a diferença entre a síndrome de falsas memórias e a síndrome da alienação parental.

A Síndrome das Falsas Memórias e a Síndrome da Alienação Parental não podem ser confundidas, visto que a primeira está relacionada a uma falsa memória de algo, enquanto a última representa um distúrbio no afeto da criança por um de seus genitores. A conduta de alienação parental acontece após a dissolução do laço matrimonial, que, na maior parte dos casos, tem como objetivo prejudicar o vínculo da criança ou do adolescente com o outro genitor.

Além de prejudicar o laço de afeto que a criança ou adolescente possui com o genitor vítima, os filhos são afetados no seu desenvolvimento social e psicológico, visto que suas emoções ficam confusas diante das verdades e mentiras em que sua mente passa a acreditar. Quanto ao grau de alienação parental, consideram-se os estágios: leve, moderado e avançado.

É importante ressaltar o quanto é importante que a criança tenha um laço afetivo com ambos os genitores, com o emocional equilibrado, pois, vivendo assim, elas terão inúmeros benefícios.

### A LEI DA GUARDA COMPARTILHADA (LEI 13.058/2014)

Com a nova lei da guarda compartilhada, o que antes era uma opção agora se tornou uma norma.

O projeto que tornou a guarda compartilhada uma regra no Brasil, sancionado pelo Congresso, foi aprovado em dezembro de 2014. Seu maior objetivo é estimular a comunicação dos pais separados, permitindo que eles assumam juntos as responsabilidades e tarefas na criação de seus filhos.

Quando a relação entre os genitores, após a separação conjugal, não possui diálogo ou bom senso, a convivência familiar fica prejudicada, uma vez que atrapalha as decisões em que os filhos estão envolvidos.

Na guarda compartilhada, sendo considerados o respeito e o diálogo entre os pais, as decisões tomadas sobre a criação dos filhos e tudo que os envolve ficam facilitadas quando há essa boa convivência entre os genitores, causando maior estabilidade emocional das crianças, já que estas passam a ter um ambiente familiar equilibrado, sentindo-se mais seguras e felizes.

Fica evidente que a guarda compartilhada é uma forma de tentar inibir a alienação parental, sendo de suma importância para melhor desenvolvimento das crianças e adolescentes, já que promove o bom convívio entre pais e filhos, servindo também para que o genitor não detentor da guarda material, possua a mesma influência e responsabilidade sobre a criação da prole, sendo um direito e dever garantido a ele, evitando assim conflitos e transtornos emocionais, seja para os filhos ou genitores.

### REFERÊNCIAS

- BERENICE, Maria. Síndrome da alienação parental.  
BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente  
BRASIL. Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014.